

FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11261/2003 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CESAR NAGLIS  
DATA ANULAÇÃO: 28/08/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 313.040,42  
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADOS  
OBJETO: ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME SOLICITAÇÃO DO CCSS CI Nº 7773 /2024/SES/CCSS

Campo Grande-MS, 02 de setembro de 2024.  
Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde/MS

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 60, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta para mapeamento da população indígena em áreas de retomada (áreas não regularizadas) do Estado de Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 93, da Constituição Estadual e inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando questões técnicas envolvidas para realização de diagnóstico das necessidades socioeconômicas e da diversidade cultural da população indígena residentes em áreas de retomada (áreas não regularizadas), assim como o volume de recursos necessários e a complexidade da logística de distribuição que implica a interligação com as diversas áreas de atuação de outros órgãos do Estado de Mato Grosso do Sul e do Governo Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), Grupo de Trabalho, para elaboração de proposta de mapeamento da população indígena residentes em áreas de retomada (áreas não regularizadas).

Art. 2º - O Grupo de Trabalho tem como objetivo, promover a cooperação interinstitucional para aprimoramento de estratégias que visem a efetivação dos cadastros e o aprimoramento dos instrumentos de planejamento.

Art. 3º - Caberá a titular da SEAD designar, em ato próprio, servidores representantes das áreas vinculadas desta Secretaria para compor o grupo de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º - Caberá ainda solicitar, via ofício aos responsáveis pelos órgãos elencados abaixo, a indicação de 1 (um) representante para compor o Grupo de Trabalho:

- I - Secretaria de Estado de Administração (SAD);
- II - Secretaria de Estado de Cidadania (SEC);
- III - Secretaria de Estado de Educação (SED);
- IV - Secretaria de Estado de Saúde (SES);
- V - Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul (DSEI/MS);
- VI - FUNAI - Coordenação Regional de Campo Grande;
- VII - FUNAI - Coordenação Regional de Dourados;
- VIII - FUNAI - Coordenação Regional de Ponta Porã;
- IX - Defensoria Pública da União (DPU);
- X - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (DPEMS);
- XI - Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC).

Parágrafo único. Poderão ser convidados representantes de outros órgãos, para participarem de reuniões do Grupo de Trabalho, a depender da pauta a ser discutida.

Art. 5º - Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para a conclusão dos trabalhos determinados por esta Resolução, com apresentação de Relatório Final, contendo:

- I - Proposta de ações para a efetivação e sistematização do cadastro da população indígena residentes em áreas de retomada (áreas não regularizadas) de Mato Grosso do Sul;
- II - Elaboração de controle de riscos da contratação, caso necessária;
- III - Estudo de questões técnicas, legais e operacionais, necessárias à execução da proposta.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos